



PORTARIA N. 592/2023/GAPRE, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidor Público Municipal, Sr. **WILTON SANTOS DE SOUSA** matrícula n. 840, ocupante do cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO** lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital nº022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/06/2021 a 31/05/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/07/2023 a 02/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código b8a69bf9-6466-412f-b9ad-25ea3c699f6a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



rário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência; c) Departamento de Engenharia: das 07h30min as 12h00min, perfazendo 4h e ½ de trabalho interno, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras e das 14h00min as 17h30min, perfazendo 3h e ½ para trabalho externo de levantamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, em escala fixa, de 8h diárias de trabalho, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência.

Art. 2º. Altera parcialmente o §11º, do artigo 16º, do decreto n. 1.123, de 06 de fevereiro de 2023, que “estabelece normas gerais para o cumprimento da jornada de trabalho, fixa o horário de expediente nas repartições públicas municipais, regulamenta o sistema de gestão eletrônica e a apuração de frequência e a compensação da jornada de trabalho dos servidores públicos civis da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo e dá outras providências”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16º.** [...]

[...]

§ 11º. São dispensados do controle de frequência, no início e no final do expediente, nos dois turnos de serviço, os(as) agentes políticos titulares das pastas (prefeito municipal, vice-prefeita(o), secretários(as) municipais); a Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal; os(as) secretários(as) adjuntos(as); os(as) Superintendentes; os(as) Secretários(as) Executivos, a(o) Tesoureira(o) Municipal, a Procuradora Geral do Município e Assessoria Jurídica Municipal, o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, o(a) Assessor(a) Pedagógico; o(a) Diretor(a) de Unidade Escolar; o(a) Coordenador(a) Pedagógico; o Subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura; a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN; a Gerência de Contabilidade, a Gerência do Frotas, Gerência de Mídia e a Gerência de Relações Governamentais.”

Art. 3º. Permanece inalteradas e vigentes todas as demais disposições do decreto n. 1.123, de 06 de fevereiro de 2023, que “estabelece normas gerais para o cumprimento da jornada de trabalho, fixa o horário de expediente nas repartições públicas municipais, regulamenta o sistema de gestão eletrônica e a apuração de frequência e a compensação da jornada de trabalho dos servidores públicos civis da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo e dá outras providências”.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - CMDCA- CANABRAVA DO NORTE – MT,
19 DE JULHO DE 2023

Resolução Nº 011/2023 - CMDCA- Canabrava do Norte – MT, 19 de julho de 2023

Resolução n.011/2023

A Comissão especial de acompanhamento do processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar de Canabrava do Norte/MT representada por seu presidente Evandro Vieira Souza, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 001/2023 e da Lei Municipal Nº 1.361, /2023, de 06 de março de 2023, torna público a convocação para realiza-

ção da prova objetiva do processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar, conforme segue adiante:

DATA	23/07/2023
HORARIO	08h às 12h - HORARIO DE BRASILIA
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL CANAA AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

O candidato deverá comparecer munido somente de: I. documento de identidade original; II. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente.

OS portões do estabelecimento de aplicação de prova serão fechados, impreterivelmente, as 08 horas (horário de Brasília) não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 19 de julho de 2023.

Comissão Especial do Processo Unificado para Conselheiro Tutelar

Canabrava do Norte/MT – 2023

Evandro Vieira Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2023/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 592/2023/GAPRE, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N. 592/2023/GAPRE, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidor Público Municipal, Sr. **WILTON SANTOS DE SOUSA** matrícula n. 840, ocupante do cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO** lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital nº022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/06/2021 a 31/05/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/08/2023 a 01/09/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código b8a69bf9-6466-412f-b9ad-25ea3c699f6a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.